

LEI MUNICIPAL Nº 4.289/2018.

EMENTA: Dispõe sobre divulgação de fotografias e informações de pessoas desaparecidas no âmbito do município de Vitória de Santo Antão, nas salas de cinemas em espaço reservado ao trailer ou propaganda antes da exibição de cada filme ou sessão, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica destinado à divulgação de fotografias e informações de pessoas desaparecidas no âmbito do município de Vitória de Santo Antão, nas empresas cinematográficas, através das salas de cinemas em espaço reservado ao trailer ou propaganda antes da exibição de cada filme ou sessão e dá outras providências.

Art. 2º Ficará a cargo dos órgãos competentes o envio das fotografias para as empresas privadas que prestam os serviços de cinema no âmbito de Vitória de Santo Antão, conforme base de dados de pessoas desaparecidas.

Art. 3º Os estabelecimentos definidos no art. 1º desta Lei terão o prazo de até 90 (noventa dias), a contar da data da sua publicação.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2018.



JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES JÚNIOR.

- Prefeito -

O projeto de Lei que originou esta Lei é de autoria do Vereador Edmilson José dos Santos.

